

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 1999

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 2.612, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho que terá por objetivo a elaboração de propostas de criação de Câmaras Técnicas Permanentes e Provisórias de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por sete Conselheiros, a serem indicados pelo Plenário do Conselho.

Art. 3º Os trabalhos objeto do Grupo de Trabalho deverão estar concluídos no prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta resolução.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a conclusão dos trabalhos à Secretaria-Executiva do Conselho que, em seguida encaminhará aos Conselheiros, para conhecimento e manifestação.

§ 2º Os Conselheiros terão prazo de trinta dias para análise, manifestação sobre proposta e restituição à Secretaria-Executiva.

Art. 4º Após a manifestação dos Conselheiros, a Secretaria-Executiva elaborará proposta de resolução instituindo as Câmaras Técnicas do Conselho, a ser votada na III Reunião Ordinária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho

RAYMUNDO JOSÉ SANTOS GARRIDO

Secretário-Executivo